



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026/FMS**

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Os presentes autos tratam da **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCO PARA OS VEÍCULOS VW NEOBUS TH PLUS FR, ANO/MODELO 2026/2027, DE PLACA TQH1A93, CHASSI 953AD6TF7VR005402, RENAVAL 01493927911, E CHEVROLET SPIN LTZ 1.8L AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2026/2027, DE PLACA UMN9C04, CHASSI 9BGJC7520VB100715, RENAVAL 01501972836, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, os pacientes transportados e terceiros, considerando que os veículos desempenham função essencial no deslocamento de usuários do sistema público de saúde para consultas, exames e tratamentos em outros municípios.

A ausência de cobertura securitária expõe o Município a despesas imprevistas com reparação ou reposição dos veículos e indenizações decorrentes de acidentes, podendo comprometer os recursos destinados à saúde e a continuidade do transporte de pacientes.

O seguro total contempla a proteção dos veículos contra colisão, furto, roubo, incêndio e eventos naturais, enquanto a cobertura RCO abrange a responsabilidade civil por danos materiais e/ou corporais a passageiros. Complementam essa proteção as coberturas de danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médico-hospitalares, além dos serviços de assistência previstos no Termo de Referência, observados os limites de indenização e as franquias contratadas.

Dessa forma, a contratação constitui medida preventiva de gestão dos riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, contribuindo para a segurança dos usuários, a preservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços municipais de saúde.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A licitação constitui a regra para as contratações públicas, admitindo-se exceções nas hipóteses expressamente previstas em lei.

No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.





O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência Simplificado, estimativa de despesa, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação de habilitação e previsão orçamentária, restando atendidos os requisitos legais para a contratação direta.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Gente Seguradora S.A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)** decorreu da análise das propostas obtidas na pesquisa de preços realizada, tendo a referida empresa apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A seleção do fornecedor encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos e econômicos, considerando a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado, bem como a capacidade da empresa em atender plenamente às exigências contratuais.

Verificou-se, ainda, que a empresa está regularmente constituída e habilitada para atuar no ramo securitário, possuindo capacidade técnica e jurídica compatível com o objeto contratado, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a empresa já executou contratos anteriores com o Município, decorrentes de procedimentos regulares, tendo demonstrado desempenho satisfatório quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e eficiência no atendimento, o que evidencia sua aptidão técnica e confiabilidade.

Destaca-se, entretanto, que a experiência prévia da empresa junto à Administração não constituiu fator determinante para a contratação, tendo sido considerada apenas como elemento acessório de eficiência administrativa. A escolha fundamentou-se, prioritariamente, na vantajosidade econômica da proposta apresentada e no atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

Ademais, a eventual manutenção da mesma seguradora contribui para a padronização dos serviços, otimização da gestão contratual e maior eficiência no acompanhamento das apólices, sem que isso represente restrição à competitividade ou direcionamento da contratação.

Por fim, não foram identificados registros de inadimplemento contratual ou falhas relevantes na execução de ajustes anteriores, reforçando a confiabilidade da empresa.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, evidenciando-se a vantajosidade da proposta, a adequação técnica ao objeto e o pleno atendimento ao interesse público.

IV - DAS COTAÇÕES E DA ESTIMATIVA DA DESPESA





Conforme a pesquisa de preços realizada em 16/10/2026, composta pela proposta comercial da Gente Seguradora S.A. e por referências de contratações similares de outros entes públicos, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, adotando-se o menor preço por item.

Esse montante compreende o seguro total do veículo VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93, por R\$ 6.500,00, e sua cobertura RCO, por R\$ 2.100,00; bem como o seguro total do veículo Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04, por R\$ 2.000,00, e sua cobertura RCO, por R\$ 1.300,00, observadas as coberturas, franquias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de **1 (um) ano a partir da emissão das respectivas apólices**.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa realizada em **16/10/2026**, por meio do Banco de Preços, composta pela proposta comercial da **Gente Seguradora S.A.**, emitida em 15/10/2026, e por referências de contratações similares de outros entes públicos, conforme documentação que instrui o processo.

O valor global proposto corresponde a **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, compreendendo o seguro total e a cobertura RCO dos veículos VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93, e Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04, utilizados no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Conforme demonstrado na justificativa de preço, a seguradora apresentou o **menor valor em cada um dos quatro itens pesquisados**: R\$ 6.500,00 para o seguro total do Neobus; R\$ 2.100,00 para seu RCO; R\$ 2.000,00 para o seguro total da Spin; e R\$ 1.300,00 para seu RCO. O montante proposto é inferior à soma das medianas dos itens, de **R\$ 14.324,42**, representando uma diferença de **R\$ 2.424,42** em relação a esse parâmetro.

A avaliação da compatibilidade dos preços deve considerar, além dos valores, as características dos veículos, sua utilização, a duração das coberturas, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

Dessa forma, os elementos apresentados na pesquisa sustentam a **compatibilidade do preço proposto com as referências de mercado e a vantajosidade econômica da contratação**, para atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.





Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante da documentação apresentada, restou comprovado que a empresa contratada atende aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidos para a execução do objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026, vinculados ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme dotação indicada no Termo de Referência:

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde

Referência orçamentária: 583

Ação: 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações Diretas

A classificação completa da despesa e a fonte de recursos deverão ser identificadas na documentação orçamentária e no respectivo empenho. A formalização da contratação dependerá da certificação de disponibilidade de saldo suficiente para suportar a despesa de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, assegurando sua compatibilidade com o orçamento vigente.

VIII – DA ANÁLISE DE RISCO SIMPLIFICADA

Considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e as condições de execução, apresenta-se análise simplificada dos riscos relacionados à contratação de seguro total e RCO para os veículos **VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93, e Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04**, utilizados no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Foram identificados os seguintes riscos principais:

- a) Ausência ou atraso na emissão das apólices:** possibilidade de os veículos permanecerem sem a proteção securitária pretendida, expondo o Município às consequências financeiras de eventuais sinistros;
- b) Divergência nas condições dos seguros:** emissão de apólices com coberturas, limites de indenização, franquias ou períodos de vigência incompatíveis com o Termo de Referência e a proposta aceita, comprometendo a proteção dos veículos, dos passageiros e de terceiros;
- c) Falhas na assistência e no atendimento de sinistros:** demora ou dificuldades na prestação da assistência, na regulação dos eventos e no pagamento das indenizações devidas, com possíveis impactos na disponibilidade dos veículos e na continuidade do transporte de pacientes;





d) Encerramento da cobertura sem providências tempestivas: ausência de acompanhamento das datas de vencimento das apólices, podendo ocasionar períodos sem cobertura.

Para reduzir a probabilidade de ocorrência e os efeitos desses riscos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Conferência prévia da compatibilidade da proposta e das condições securitárias com o Termo de Referência, esclarecendo eventuais dúvidas sobre coberturas, limites e franquias;
- Comprovação da habilitação exigível e da autorização da seguradora para operar nas modalidades contratadas;
- Definição e acompanhamento do prazo de emissão das apólices, com registro das datas e dos horários de início e término das coberturas;
- Conferência das apólices antes do recebimento definitivo e do pagamento, exigindo a correção de eventuais divergências;
- Designação de gestor e fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências e cobrar as providências necessárias;
- Manutenção dos canais de assistência e comunicação de sinistros, com acompanhamento dos protocolos e dos prazos aplicáveis;
- Controle do vencimento das coberturas, para adoção antecipada das providências necessárias à continuidade da proteção securitária.

Diante disso, os riscos identificados demandam acompanhamento durante toda a execução contratual, **não sendo adequado classificá-los genericamente como de baixo impacto**, considerando as possíveis consequências patrimoniais e a essencialidade do transporte de pacientes. A contratação mostra-se viável sob a perspectiva dos riscos, desde que as medidas preventivas sejam implementadas e eventuais falhas sejam corrigidas tempestivamente.

IX - CONCLUSÃO

Diante do exposto, os documentos que instruem o processo evidenciam:

- **A necessidade da contratação**, para proteção dos veículos VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93, e Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04, dos pacientes transportados e de terceiros, conforme fundamentação apresentada no ETP e no Termo de Referência;
- **A justificativa da escolha da Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, em razão do menor preço apresentado em cada um dos quatro itens pesquisados e das coberturas descritas na documentação;
- **A compatibilidade do valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** com as referências de preços constantes da pesquisa, observadas as condições e especificações dos seguros;
- **O enquadramento pretendido na hipótese de dispensa por valor**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à comprovação dos limites acumulados aplicáveis e à ausência de fracionamento indevido.





Assim, considera-se justificada a contratação direta pretendida, ficando sua formalização condicionada à conclusão da análise da habilitação, à confirmação da disponibilidade orçamentária, ao esclarecimento das condições securitárias pendentes e ao atendimento das demais exigências da instrução processual.

Cumpridas essas providências, o processo poderá ser submetido à autoridade competente para autorização da contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Agrolândia, 20 de Outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
assinado digitalmente ***.495.999.** Prefeito
20/10/2026 16:19:23
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe068ceaba3bd7>





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 37/2026/FMS, Dispensa de Licitação nº 21/2026/FMS, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, as normas de direito privado aplicáveis aos contratos de seguro.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta da CONTRATADA;

III – a justificativa de dispensa e demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCO PARA OS VEÍCULOS VW NEOBUS TH PLUS FR, ANO/MODELO 2026/2027, DE PLACA TQH1A93, CHASSI 953AD6TF7VR005402, RENAVAL 01493927911, E CHEVROLET SPIN LTZ 1.8L AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2026/2027, DE PLACA UMN9C04, CHASSI 9BGJC7520VB100715, RENAVAL 01501972836, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COBERTURAS E FRANQUIAS

3.1. O seguro total compreenderá colisão, furto, roubo, incêndio e eventos naturais, conforme o TR e as condições aceitas na proposta. A base de cálculo da indenização de casco e os respectivos limites deverão ser expressamente identificados na proposta aceita e nas apólices, sem redução das garantias contratadas.





3.2. Os limites de danos materiais e/ou corporais a passageiros serão de R\$ 3.100.000,00 para o Neobus e R\$ 1.600.000,00 para a Spin. Serão observadas ainda as coberturas do TR: danos materiais a terceiros de R\$ 300.000,00; danos corporais a terceiros de R\$ 300.000,00; danos morais a terceiros de R\$ 100.000,00; APP morte por passageiro de R\$ 80.000,00; APP invalidez por passageiro de R\$ 80.000,00; e despesas médico-hospitalares de R\$ 80.000,00.

3.3. Serão asseguradas assistência 24 horas, guincho e táxi com quilometragem ilimitada, chaveiro e troca de pneu, além de cobertura de vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores, sem franquia para essas últimas coberturas, conforme o TR.

3.4. As franquias do seguro total serão de R\$ 17.500,00 para o Neobus e de R\$ 7.114,95 para a Spin. As condições de incidência e eventuais franquias de RCO deverão estar expressamente esclarecidas na proposta aceita e nas apólices. A indicação genérica “RCO” no campo franquia do TR não autoriza a criação de cobrança indeterminada ou posterior.

3.5. Os documentos de seguro deverão identificar a aplicação dos limites por veículo, passageiro e evento, conforme cada cobertura e a proposta aceita, bem como o uso dos veículos no transporte de pacientes para TFD. Eventuais ambiguidades deverão ser esclarecidas antes da assinatura, sem redução das condições exigidas no TR.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DAS APÓLICES E DA VIGÊNCIA

4.1. As apólices serão entregues em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, após a disponibilização das informações necessárias pelo CONTRATANTE. Deverão conter identificação dos veículos, coberturas, limites, franquias, prêmio e datas e horários de início e término das garantias.

4.2. Conforme o item 3.1 do TR, cada cobertura terá duração de 1 ano a partir da emissão da respectiva apólice. A vigência contratual compreenderá o período entre a assinatura e o término da última cobertura anual emitida no prazo contratual. As datas exatas deverão ser registradas no processo e nas apólices, vedada a redução do período de cobertura em razão do prazo de emissão.

4.3. A eficácia do contrato depende da publicação legalmente exigida. A Administração providenciará a divulgação antes do início da execução, ressalvada hipótese legal expressamente aplicável.

4.4. Eventual prorrogação dependerá de instrução e decisão prévias, comprovação de vantagem, manutenção da habilitação, disponibilidade orçamentária e formalização antes do término da vigência, observados o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, seu limite decenal e a manutenção do enquadramento da contratação direta. Não haverá renovação automática.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO





5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, correspondente ao prêmio dos seguros contratados pelo período de 1 (um) ano, conforme o Termo de Referência e a proposta aceita, assim discriminado:

- a) Seguro total do veículo VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93: R\$ 6.500,00;
- b) Seguro RCO do veículo VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93: R\$ 2.100,00;
- c) Seguro total do veículo Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04: R\$ 2.000,00;
- d) Seguro RCO do veículo Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04: R\$ 1.300,00.

5.2. No prêmio contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, taxas, despesas administrativas, operacionais, emissão das apólices e prestação das coberturas e dos serviços de assistência contratados, vedada a cobrança adicional por obrigações já abrangidas pelo ajuste.

5.2.1. As franquias não integram o prêmio e somente serão devidas pelo CONTRATANTE quando ocorrer sinistro sujeito à sua incidência, nas condições expressamente pactuadas. Para o seguro total, serão observadas as franquias de R\$ 17.500,00 para o VW Neobus e de R\$ 7.114,95 para a Chevrolet Spin, preservadas as coberturas sem franquia previstas no Termo de Referência.

5.3. O prêmio referente ao período anual de cobertura contratado permanecerá fixo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual reajuste observará os critérios, a data-base e a periodicidade estabelecidos na cláusula específica deste contrato, sem aplicação retroativa sobre o prêmio de cobertura já integralmente pago.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE

6.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro total e RCO dos veículos VW Neobus TH Plus FR, placa TQH1A93, e Chevrolet Spin LTZ, placa UMN9C04, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada sua eficácia e mediante disponibilização das informações necessárias à emissão pelo CONTRATANTE.

6.2. As apólices deverão identificar os veículos segurados, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, os valores dos prêmios e as datas e os horários de início e término da cobertura, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta aceita, assegurando o período de 1 (um) ano de cobertura a partir da emissão, conforme previsto no TR.

6.3. Eventuais divergências deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo estabelecido em notificação pelo CONTRATANTE. O atraso injustificado na emissão ou na entrega das apólices, assim como o descumprimento das condições contratadas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO





7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e desde que atendidas as seguintes condições:

- I – emissão da apólice de seguro;
- II – comprovação da vigência da cobertura securitária;
- III – apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- IV – verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, não sendo admitido o pagamento antecipado.

7.3. Fica expressamente vedado o pagamento sem a efetiva emissão da apólice e a comprovação da cobertura securitária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações necessárias à emissão da apólice;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – emitir a apólice de seguro conforme as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II – assegurar a cobertura securitária durante todo o período de vigência contratual;
- III – prestar atendimento ao CONTRATANTE em caso de sinistro, observando as condições gerais do seguro;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – responder pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- VI – garantir que a apólice contemple, no mínimo, as coberturas e limites estabelecidos no Termo de Referência, incluindo seguro total (colisão, furto, roubo, incêndio e eventos naturais) e Responsabilidade Civil Facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros e passageiros).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Portaria vigente que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, bem como com o Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, e demais normas internas aplicáveis.





10.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado na Portaria vigente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como fiscal na Portaria vigente, observadas as atribuições previstas na legislação e nos atos normativos municipais aplicáveis.

10.4. As responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, devendo a CONTRATADA atendê-los no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido:

I – Provisoriamente, com a emissão da apólice pela CONTRATADA

II – Definitivamente, após a conferência da conformidade das coberturas, limites e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo fiscal do contrato.

11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação e validade da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor global de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante do Termo de Referência:

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde

Referência orçamentária: 583

Ação: 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações Diretas

12.2. A classificação completa da despesa, a fonte de recursos e o respectivo empenho deverão ser identificados nos autos e neste instrumento antes de sua assinatura, mediante certificação de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as obrigações assumidas.

12.3. Caso haja despesas a serem executadas em exercício subsequente, sua realização dependerá da indicação dos créditos orçamentários correspondentes e da observância das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO





13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período inicial de vigência do contrato.

13.2. Em caso de prorrogação contratual, após decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste.

13.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, mediante comprovação da variação do índice adotado e análise da Administração quanto à sua adequação e vantajosidade.

13.4. Fica assegurado o direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que impactem a execução contratual.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído, cabendo à Administração analisá-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, hipótese em que o prazo ficará suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL SIMPLIFICADA

14.1. Considerando a natureza do objeto, ficam estabelecidos os seguintes riscos contratuais:

I – riscos relacionados à correta emissão da apólice, à manutenção da cobertura securitária e ao atendimento de sinistros, atribuídos à CONTRATADA;

II – riscos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo CONTRATANTE para emissão da apólice, atribuídos ao CONTRATANTE;

III – riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou força maior, suportados pelas partes na forma da legislação civil e securitária aplicável.

14.2. A presente matriz de risco possui caráter simplificado, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:





- 15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara que conduz suas atividades em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.





16.2. A CONTRATADA compromete-se a manter padrões éticos de conduta e a adotar práticas que previnam fraudes e atos de corrupção, respondendo pelos atos praticados por seus representantes, empregados ou prepostos.

16.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução do objeto contratual.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO SEGURO

18.1. Em caso de cancelamento ou interrupção da cobertura securitária sem justificativa legal, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO





21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

